

**CONGRESSO NACIONAL**

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.046, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

**(Do Sr. Lucas Gonzalez)**

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

**EMENDA ADITIVA**

Inclua-se as alterações ao texto da Medida Provisória no. 1.046, de 27, de abril de 2021:

Art. X. Os trabalhadores demitidos entre os dias 29 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2022 poderão ser recontratados a qualquer tempo, sem incidência de ônus ou penalidade prevista em norma vigente.

**Justificação**

A crise provocada pela Covid-19 arrastou muitos brasileiros para a fila dos desempregados. A rescisão contratual, na quase totalidade dos casos, tem ocorrido pela paralisação das atividades. Com a redução do fluxo de vendas, muitas empresas não conseguem manter salários e vêm na demissão a única alternativa viável.

O retorno gradual do comércio viabilizará a retomada da economia e a recontratação daqueles que foram demitidos durante a crise do coronavírus. Ocorre que, pela legislação em vigor, não é possível recontratar um funcionário antes de completados 3 (três) meses da demissão. A regra existe para coibir fraudes ao FGTS e ao Seguro Desemprego.

A emenda, se aprovada, beneficiará o trabalhador na medida em que garantirá maior possibilidade de readmissão para o mesmo cargo que ocupava anteriormente, passado o período crítico da crise. É certo que a maioria preferirá preservar a possibilidade de retorno a voltar a procurar emprego em outras companhias.

Para o empregador, o benefício está em reaver um funcionário que já conhece todo o modo de funcionamento da empresa, além de permitir a canalização de recursos para pagamento de salários e gastos mais emergentes, que manterão a empresa em atividade, ainda que mínima.

CD/21589.75643-00

Assim, conscientes da nossa missão de trabalhar para garantir segurança aos brasileiros ,pedimos apoio aos nobres colegas para que a emenda seja aprovada, socorrendo os milhões de trabalhadores e empreendedores do país.

Sala das sessões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Deputado Lucas Gonzalez

Partido NOVO/MG

CD/21589.75643-00